



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5623, DE 21/05/01

Processo n.º 31.840

PROJETO DE LEI N.º 7.963

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "**Rua MANOEL ARAÚJO**" ('Maneco') a Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II).

Arquive-se

W. Manfredi
Diretor Legislativo
05/06/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Rs. 02
pro. 31.840
@

Matéria: PL nº. 7.963	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. @Maurício Diretora Legislativa 31/01/2001	CJR	projetos votos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. @Maurício Diretora Legislativa 19/04/2001	Designo o Vereador: _____ Presidente 24/4/2001	☒ favorável ☐ contrário Relator 24/4/2001
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

cf. G.P.L. 081/01 (fls. 10)
à Consultoria Jurídica
@Maurício
Diretora Legislativa
17/04 / 2001



PUBLICAÇÃO Rubrica
09/02/2001 cm

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031840 Jm 01 31 2 13

PP 10/01

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJB
Presidente
08/02/2001

APROVADO
Presidente
08/05/2001

PROJETO DE LEI Nº. 7.963
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "**Rua MANOEL ARAÚJO**" ('Maneco') a Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II).

Art. 1º. É denominada "**Rua MANOEL ARAÚJO**" ('Maneco') a Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31.01.2001


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

GERALDO
DIAS - (S. P. 332)



(PL nº. 7.963 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão MANOEL ARAÚJO, conhecido carinhosamente pelos amigos e familiares como 'Maneco', emprestando seu nome à Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II).

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO



(PL nº. 7.963 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: MANOEL ARAÚJO ('Maneco')

NASCIMENTO: data: 12/07/1932 local: JUNDIAÍ Estado: SP

FALECIMENTO: data: 28/06/1998 local: JUNDIAÍ Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Artur Araújo
Mãe: Malvina Araújo

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Casado com Lierge de Araújo e pai de Gilvan Araújo. Foi funcionário público federal (agente administrativo do INSS), onde se aposentou.

Quando adolescente jogava futebol no time do São Paulinho.

Católico, freqüentava a Igreja de São Bento, no tempo de Dom Abade. Depois passou a freqüentar a Catedral Nossa Senhora do Desterro.

Por diversas vezes participou da Romaria à cidade de Bom Jesus de Pirapora, onde por muitas vezes foi a pé.

Sócio da Esportiva, jogava bocha e ficou como sócio remido.

Trabalhava no INSS (acidente de trabalho). Atendia a todos, sempre com muito prazer.

Bom marido, pai e avô.

Representante da família ou informante:

Nome: Lierge de Araújo (cônjuge)

Endereço: Rua Rio Branco, 223 - Edifício Vila Arens

fone: 4588-4516

Em


Antonio Carlos Pereira Neto



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 698/01**

PROJETO DE LEI Nº 7.963

PROCESSO Nº 31.840

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua MANOEL ARAÚJO" ("Maneco") a Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II), destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 02 de fevereiro de 2001

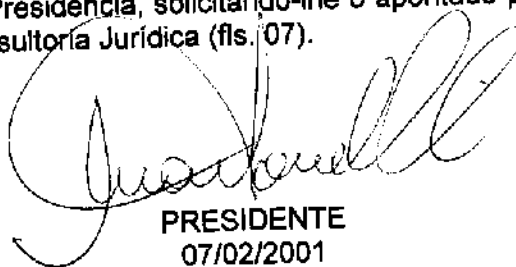
Ronaldo Sallés Vieira
RONALDO SALLÉS VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 31.840

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

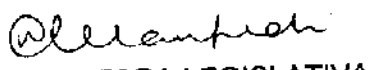
Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 07).



PRESIDENTE
07/02/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

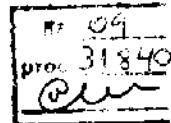


DIRETORA LEGISLATIVA
07/02/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 02.01.26
proc. 31.840

Em 07 de fevereiro de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 698/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.963, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua MANOEL ARAÚJO" ('Maneco') a Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso - fase II.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

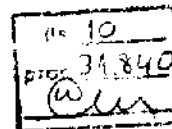

ANA TONELLI
Presidente

Recet. i.
Ass. <i>maia</i>
NOTA: <i>maia g. m. ass. p. d.</i>
15.0544.842.2
Em 8 12 101



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



OF. GP.L. nº 081/01

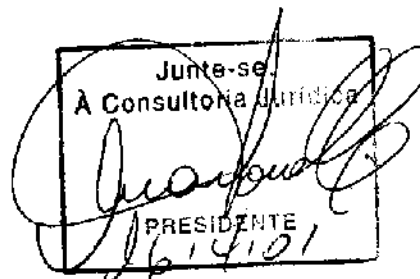
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

032236 02.01.11 E 9 56

PROTUBO GERAL

Jundiá, 16 de março de 2.001.

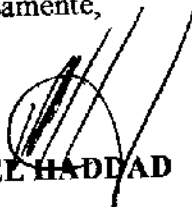
Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 02.01.26- Proc. 31.840, datado de 07 de fevereiro p.p., vimos informar a V.Exa. que a Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II), não é oficial, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

No ensejo renovamos nossos votos de distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.2

Mod. 7



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 5781

PROJETO DE LEI Nº 7.963

PROCESSO Nº 31.840

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retoma a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina Rua "Manoel Araújo" a Rua 11 do Loteamento Portal do Paraíso (fase II), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 698/01 deste órgão técnico, constantes dos ofícios GP.L. nº 081/01, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/09.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."



A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez, alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Atende, ainda, o disposto no § 5º do art. 138 do Regimento Interno. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

Jundiaí, 17 de abril de 2001

FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 31.840

PROJETO DE LEI Nº 7963, de autoria do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina Rua Manoel Araújo, a Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II).

PARECER Nº 65

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina Rua Manoel Araújo, a Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II).

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica desta Casa e por esta razão, somos favoráveis ao projeto.

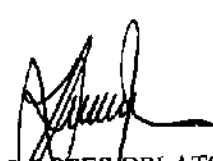
No mérito, dirá o Soberano Plenário.

É o parecer.

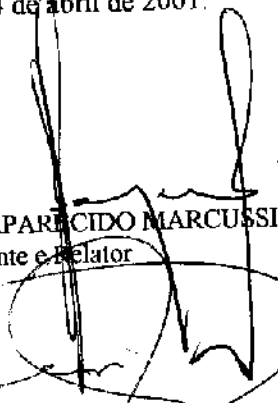
Sala das Comissões, 24 de abril de 2001.

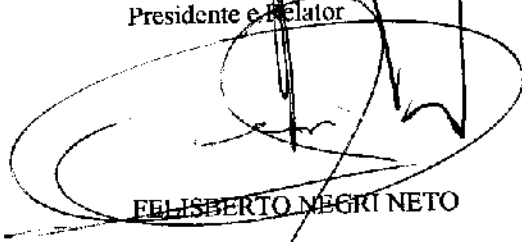
APROVADO

24/04/2001


DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

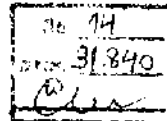

ELISBERTO NEGRI NETO


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 05.01.32
proc. 31.840

Em 08 de maio de 2001.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o Autógrafo referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.963, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira acelar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

/gm



PROJETO DE LEI Nº. 7.963

PROCESSO Nº. 31.840

OFÍCIO PR Nº. 05.01.32

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

09/05/01

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Marina

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

30/05/01

Champeão

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

GP., em 21.05.2001

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Proc. 31.840

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 7.963

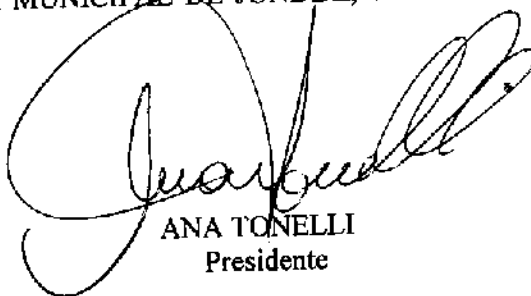
Denomina "**Rua MANOEL ARAÚJO**" ('Maneco') a Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de maio de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua MANOEL ARAÚJO**" ('Maneco') a Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de maio de dois mil e um (08.05.2001).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Nº. 17
orig. 31840
Cur

OF. GP.L. nº 253/01

Processo nº 10.497-2/01

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

032085 11/01/2001 130

PALACIO MUNICIPAL

Jundiá, 21 de maio de 2001.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junto-se.

PRESIDENTE
31/05/2001

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.963, bem como cópia da Lei nº 5.623, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/2



LEI Nº 5.623, DE 21 DE MAIO DE 2.001

Denomina "**Rua MANOEL ARAÚJO**" ('Maneco') a Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II).

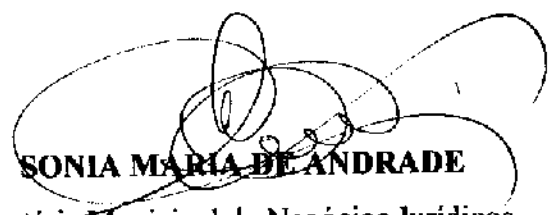
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

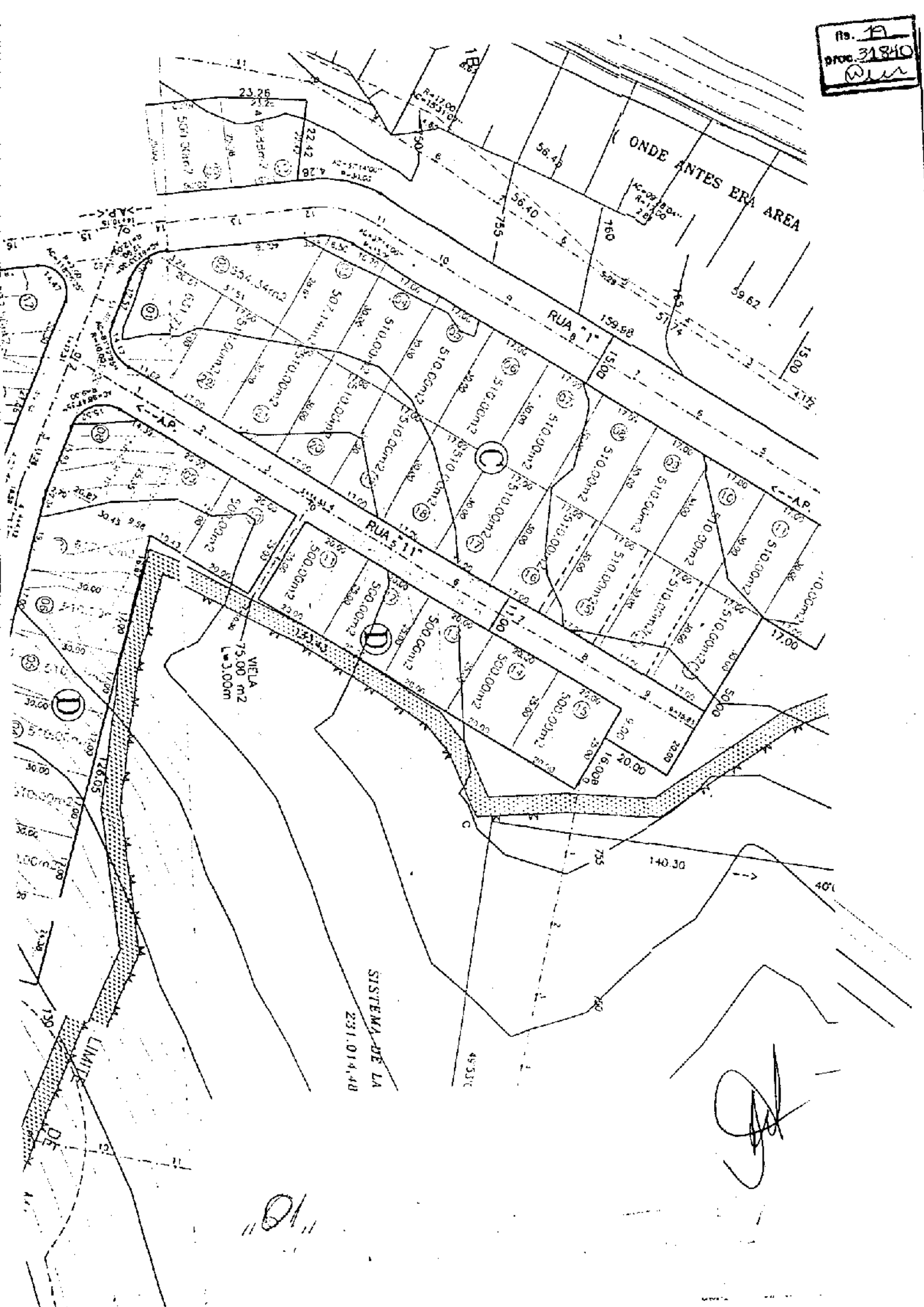
Art. 1º - É denominada "**Rua MANOEL ARAÚJO**" ('Maneco') a Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e um.


SONIA MARIA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
em substituição





PUBLICAÇÃO Rubrica
31/05/01 *LB.*

LEI Nº 5.623, DE 21 DE MAIO DE 2001

Denomina "*Rua MANOEL ARAÚJO*" (*Maneco*) a Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua MANOEL ARAÚJO*" (*Maneco*) a Rua 11 do loteamento Portal do Paraíso (fase II), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e um.

SONIA MARIA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
em substituição